

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1999

Relator: Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY

I - RELATÓRIO

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria vem a esta Comissão para que emitamos parecer quanto à sua admissibilidade, a teor do que estabelecem os arts. 32, III, "b" e 202, *caput*, do Regimento Interno.

Após, sobre o mérito da mesma, dirá Comissão Especial, "*ad hoc*", e perante a qual poderão ser apresentadas emendas, caso esta Comissão entenda ser a proposição admissível ao debate parlamentar.

Examinando a PEC nº 54, de 1999, verifica-se que, sob o aspecto formal, a proposta obedece aos preceitos do inciso I e § 1º do art. 60 da Constituição Federal, bem como dos incisos I e II do art. 201 do Regimento Interno, pois as emendas foram acompanhadas do número de assinaturas necessárias e não se acha o país na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Quanto ao conteúdo, observa-se que a matéria tratada na PEC nº 54, de 1999, é passível de deliberação por via de proposta de emenda constitucional, porquanto o § 4º do art. 60 da Carta Política exclui dessa deliberação apenas as proposições tendentes a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação de Poderes, e os direitos e garantias individuais, o que não é o caso da proposição.

Nada há a obstar, também, quanto à técnica legislativa utilizada na elaboração da presente proposição.

Face ao exposto, votamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição de nº 54, de 1999, cujo primeiro signatário é o Deputado Celso Giglio.

Sala da Comissão, em _____ de _____
de 1999.

Deputado LUIZ ANTÔNIO FLEURY
Relator

91243405.118